

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 088/2021  
21 DE SETEMBRO DE 2021.

*Excelentíssimo Senhor  
Roberto dos Reis Rolim  
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.  
Nesta.*

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) para cobrir despesas com Atenção Básica em Saúde e Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde, oriundos das Portarias MS/GM nºs. 1.293 de 18/06/2021 e 2.010 de 18/08/2021, bem como da Resolução SS nº 124 de 20/08/2021.

Informo também que o crédito acima, será coberto com excesso de arrecadação decorrente de recurso não contemplado no orçamento vigente.

Para tanto segue em anexo cópia dos seguintes documentos:

- a) Ofício nº 603; 604 e 605/2021, solicitando a abertura dos créditos adicionais;
- b) Cópia da Portaria nº 1.293 de 18 de junho de 2021;
- c) Cópia da Portaria nº 2.010 de 18 de agosto de 2021, e
- d) Resolução SS nº 134, de 20 de agosto de 2021.

Pelo exposto, requer de Vossa Excelência e a de seus dignos pares aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 21/08/2021.

**José Carlos de Quevedo Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício:2021



Projeto de Lei Nº 0102/21

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$950.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>950.000,00</b>
020802	Departamento de Atenção a Saúde	
584	10.301.0018.2029.0000Gestão de Atenção Básica em Saúde	50.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00281
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301003 SS-Demandas Parlamentares - Resol.SS 134	
585	10.301.0018.2029.0000Gestão de Atenção Básica em Saúde	400.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00581
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301004 MS-Increm.Tempor.do PAB	
586	10.301.0018.2029.0000Gestão de Atenção Básica em Saúde	200.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00581
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301004 MS-Increm.Tempor.do PAB	
583	10.302.0019.2031.0000Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	300.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00581
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312018 MS-Enfrent.Covid-19 - Port.GM/MS n.2010	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

		<b>950.000,00</b>
Fontes de Recurso		
02	81	50.000,00
05	81	900.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 21 de setembro de 2021.

José Carlos de Quevedo Júnior

Prefeito Municipal

Araçoiaba da Serra, 14 de Setembro de 2021.

Ofício nº: 603/2021

REF.: Recurso Federal – Incremento PAB

Prezados,

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.293 de 18 de junho de 2021;

Considerando tratar-se de recursos de emendas parlamentares, referentes ao **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**;

Considerando que o recurso consta transferido pelo FNS na competência Setembro/2021;

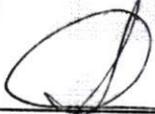
Considerando, portanto, tratar de recursos para custeio geral da rede básica municipal;

Venho por este solicitar alocar conforme descrito abaixo:

Portaria	Origem	Recurso	Alocação			
MS/GM nº 1.293	Emendas Parlamentares – Federal – Incremento PAB	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	10.301.0018. 2029.0000 - Gestão de Atenção Básica em Saúde	R\$ 400.000,00	Material de Consumo	585
				R\$ 200.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	586

Sendo o que se apresenta, agradecemos a atenção, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo  
Secretária de Saúde

À  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Contabilidade

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 115 - DOU de 22/06/21 - Seção 1 - p. 204

R\$ 600.000,00

Incrmento PAB

(100 mil + 500 mil)

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 1.293, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde de Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

**ANEXO**  
Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF/MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000378742202100	39380010 40350002	100.000,00 80.000,00	180.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360269202100	31350003 41350001	150.000,00 200.000,00	350.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366821202100	25340002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP AGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380634202100	40940001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP AGUAS DE SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366011202100	39460002 40630001	100.000,00 80.000,00	180.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP AGUAS DE SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE SAO PEDRO	36000367363202100	39380010	79.315,00	79.315,00	1030150192E890035
SP AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362296202100	33460006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362303202100	41260002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035

SP APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600037568202100	39050007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375612202100	30890003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375615202100	40360001	120.000,00	120.000,00	1030150192E890035
SP APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358655202100	39050007	100.000,00	400.000,00	1030150192E890035
			39080001	100.000,00		1030150192E890035
			33460006	200.000,00		1030150192E890035
SP ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	36000366110202100	33460006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000356812202100	39080001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000356820202100	90600003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	3600035682202100	28010001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000356831202100	40360001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP ARACOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA	36000363747202100	40120002	100.000,00	600.000,00	1030150192E890035
			33460006	500.000,00		1030150192E890035
SP ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA	36000377308202100	30520004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377165202100	39460002	100.000,00	300.000,00	1030150192E890035
			31340002	100.000,00		1030150192E890035
			25170001	100.000,00		1030150192E890035
SP ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367642202100	39080001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890035
SP ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367645202100	23560006	300.000,00	300.000,00	1030150192E890035
SP ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367658202100	39380010	194.000,00	194.000,00	1030150192E890035
SP ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367682202100	90600003	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035

Araçoiaba da Serra, 14 de Setembro de 2021.

Ofício nº: 604/2021

REF.: Recurso Federal – Custeio Covid

Prezados,

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.010 de 18 de agosto de 2021;

Considerando tratar-se de recursos para custeio dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19;

Considerando que o recurso consta transferido pelo FNS em 31/08/2021;

Considerando, portanto, tratar de recursos exclusivos para o combate a Covid-19;

Venho por este solicitar alocar conforme descrito abaixo:

Portaria	Origem	Recurso	Alocação		
MS/GM nº 2.010	- Federal - Recursos Enfrentamento Covid-19	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	10.302.0019.2031 0000	R\$ 300.000,00	Material de Consumo 583

Sendo o que se apresenta, agradecemos a atenção, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo  
Secretária de Saúde

À  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Contabilidade

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/08/2021 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 2.010, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da Covid-19, declarada por meio da Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que exige medidas de aporte financeiro federal aos municípios para enfrentamento da Covid-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e conceder incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

Art. 2º Ficam credenciados, em caráter excepcional:

I - como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo I a esta Portaria que atenderam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) foram credenciados temporariamente como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 nos anos de 2020 e 2021, por meio de portarias específicas, ou com solicitação de credenciamento no ano de 2020; e

b) com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, comprovando o cumprimento dos requisitos de garantia de carga horária mínima semanal por categoria profissional, de acordo com o Anexo I da Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, em uma das seguintes competências: março, abril, maio, junho ou julho de 2021.

II - como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo II a esta Portaria que atenderam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) foram credenciados temporariamente como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 nos anos de 2020 e 2021, por meio de portarias específicas, ou, com solicitação de credenciamento no ano de 2020; e

b) com informações registradas no SCNES, comprovando o cumprimento dos requisitos de garantia de carga horária mínima semanal por categoria profissional, de acordo com o Anexo I da Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, em uma das seguintes competências: março, abril, maio, junho ou julho de 2021.

Art. 3º Fica concedido incentivo financeiro federal para custeio dos Centros nas competências financeiras julho, agosto e setembro de 2021, em parcela única, conforme valores previstos no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020 e no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 4º O incentivo financeiro federal de custeio dos Centros tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em vista o atual cenário epidemiológico do país, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e na Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 5º O incentivo financeiro federal será transferido aos municípios com estabelecimentos de saúde credenciados nos termos do art. 2º, nos valores descritos nos Anexos I e II a esta Portaria.

§ 1º Para fins de monitoramento serão observadas as informações registradas no SCNES, conforme os critérios de monitoramento previstos no art. 6º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, para os Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 e nos arts. 6º e 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020, para os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19.

§ 2º O incentivo financeiro de que trata o caput está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver registro de informações no SCNES referentes ao funcionamento dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, nos termos do § 1º deste artigo, no período correspondente às competências financeiras julho, agosto e setembro de 2021.

Art. 6º Não se aplicam as disposições dos §§4º e 5º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e do inciso I do art. 6º e dos §§2º e 3º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020, no período correspondente às competências financeiras julho, agosto e setembro de 2021.

Art. 7º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde dos municípios listados nos Anexos I e II a esta Portaria, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 8º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do ente federativo beneficiado.

Art. 9º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Plano Orçamentário: CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021), com impacto orçamentário de R\$ 574.080.000,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões e oitenta mil reais).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

**ANEXO I**

ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE CREDENCIADOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COMO CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, APTOS AO RECEBIMENTO, EM PARCELA ÚNICA, DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, CORRESPONDENTE ÀS COMPETÊNCIAS FINANCEIRAS DE JULHO A SETEMBRO DE 2021.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	SERVIÇO CREDENCIADO TEMPORARIAMENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 3 COMPETÊNCIAS
AC	ASSIS BRASIL	120005	2001020	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
AC	BUJARI	120013	2002876	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	2000202	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	2000237	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00

SE	SIRIRI	280720	2422174	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
SE	TELHA	280730	2422999	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
SE	TOMAR DO GERU	280750	2420449	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
SP	ADOLFO	350020	2044021	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
SP	AGUAÍ	350030	0222844	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	350050	5700736	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
SP	AGUDOS	350070	9009558	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
SP	AMPARO	350190	0191477	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
SP	AMPARO	350190	0191507	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
SP	AMPARO	350190	0191515	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
SP	AMPARO	350190	2042614	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
SP	AMPARO	350190	2066602	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
SP	ANDRADINA	350210	0104906	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
SP	APARECIDA	350250	0258474	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
SP	APIAÍ	350270	9153276	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
SP	ARAÇATUBA	350280	0224979	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
SP	ARAÇOIABA DA SERRA	350290	2088428	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
SP	ARAMINA	350300	2077159	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 2	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00

Araçoiaba da Serra, 14 de Setembro de 2021.

Ofício nº: 605/2021

REF.: Recurso Estadual

Prezados,

Considerando a Resolução SS nº 134 de 20 de agosto de 2021;

Considerando tratar-se de recursos de demandas parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

Considerando que o recurso já consta transferido pelo Fundo Estadual de Saúde;

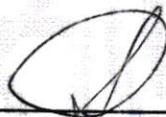
Considerando, portanto, tratar de recursos para custeio geral da rede básica municipal;

Venho por este solicitar alocar conforme descrito abaixo:

Portaria	Origem	Recurso	Alocação		
Resolução SS nº 134	Demandas	R\$ 50.000,00	10.301.0018.	R\$ 50.000,00	Material de Consumo 584
	Parlamentares -Estadual -	(cinquenta mil reais)	2029.0000 - Gestão de Atenção Básica em Saúde		

Sendo o que se apresenta, agradecemos a atenção, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo  
Secretária de Saúde

À  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Contabilidade

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 163 – DOE – 21/08/21 - seção 1 – p.91

SAUDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS nº 134, de 20 de agosto de 2021**

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de **Demandas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- - o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2021 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**(a que se reporta a Resolução SS-134, de 20 de agosto de 2021)**

DEMANDA	MUNICÍPIO	COMPLEMENTO	OBJETO	VALOR
2021.007.31955	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
2021.007.31953	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00

2021.149.31911	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
2021.078.31489	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
2021.078.31487	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
2021.078.31482	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
2021.078.31481	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
2021.078.31480	TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
2021.082.31391	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 3.600.000,00
2021.083.24548	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
2021.083.31196	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
2021.084.31706	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mamografia	R\$ 350.000,00
2021.085.32156	ITAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de um micro-ônibus, para transporte pacientes da área da saúde, em tratamento fora do domicílio - AME Ambulatório Médico de Especialidades	R\$ 300.000,00
2021.085.32136	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos para Hospital Municipal	R\$ 200.000,00
2021.157.25510	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
2021.087.25091	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
2021.161.25470	ANALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos	R\$ 210.000,00
2021.161.31901	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
2021.094.32444	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos	R\$ 100.000,00